



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCÍNIOS E CONCESSÃO DE BARRACAS PARA O EVENTO DE TRANSMISSÃO DA COPA DO MUNDO NA PRAÇA ACRÓPOLE EM GUANHÃES/MG**

**EDITAL Nº 004/2022**

A Prefeitura Municipal de Guanhanes torna público Edital de Chamamento para credenciamento de autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração comercial de espaço para montagem de Barracas e de patrocínios para o evento de transmissão da Copa do Mundo de Futebol, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na sede da Secretaria Municipal de Cultura e turismo, situada à Praça JK , nº 105 , Centro, Guanhanes/MG

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto deste Edital o credenciamento para concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial (Barracas) e para patrocínios do evento de transmissão da Copa do Mundo de Futebol.

<b>Transmissão da Copa do Mundo de Futebol</b>			
<b>Lote</b>	<b>Especialidade</b>	<b>Quantidade de barracas e/ou credenciados</b>	<b>Observações</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

1	<p>Pessoa física ou jurídica que forneça um painel para a transmissão dos jogos do Brasil da fase de grupos e de todas as demais fases, totalizando 7 jogos.</p> <p>Ornamentação das barracas como o tema da copa do mundo, exploração de Bebidas diversas, alimentos, doces, sorvetes, açaí, água, feijão tropeiro, macarrão na chapa, churrasquinho, exposição de produtos e serviços.</p>	<p>1 Credenciado para fornecimento do patrocínio, que se caracteriza pelo fornecimento do painel e decoração das barracas - e exploração de 06 (06) barracas/tendas 3x3m</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- O credenciado disponibilizará materiais e/ou mão de obra, bem como outras modalidades de auxílio, como doações e congêneres, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento do evento. (nos termos da Lei Municipal 2.995 de 19 de agosto de 2021).</li><li>- O painel deverá conter as seguintes especificações mínimas: de led, alta definição p3 medida mínima 4/3.</li><li>- Ficará a cargo do patrocinador toda a parte de estrutura do telão, a montagem e desmontagem, o fornecimento do sinal de transmissão, vigia para cuidar dos equipamentos, limpeza todos os dias do local e limpeza das piscinas no final do evento.</li><li>- Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição anexa ao presente edital e entregar na secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Guanhanes até o dia 16/11/2022.</li><li>- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;</li><li>- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;</li><li>- Não será permitida a venda de espetinhos e similares.</li><li>- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;</li></ul>
---	--	--	--

1.3 A exploração das atividades de restaurante, bar e lanchonete não gera para Prefeitura Municipal de Guanhanes qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

1.4. O presente evento realizar-se-á a partir do dia **24/11/2022** com a estreia do Brasil e seguirá de acordo com o Calendário oficial da Copa do Mundo Fifa de Futebol – Jogos do Brasil na fase de grupos e fases finais - até a final no dia **18/12/2022**, na Praça do Acrópole. Caso a seleção do Brasil não classifique para alguma das fases finais do torneio, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo juntamente com o credenciado deverão entrar em acordo para a transmissão ou não dos jogos restantes.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;

**2.2.** Caso haja empresas ou pessoas físicas além da quantidade de credenciado estipulado, o desempate será feito por meio de sorteio na presença dos interessados.

**2.3.** Os interessados em **participar do item 1** deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no **dia 16, de novembro 2022, às 09h00min**, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo situada à Praça JK, nº 105, Centro, Guanhanes/MG;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**2.4.** São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais, para que sua cópia seja autenticada por servidores desta Administração Regional:

**2.3.1. Em se tratando de pessoa física:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.
- e) Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal

**2.3.2. Em se tratando de pessoa jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de **regularidade** com as Fazendas **Municipal e Estadual**;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**2.4.** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou servidor público municipal competente ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

**2.4.1** No caso de autenticação por servidor público, deverá ser apresentado o documento original e as cópias para autenticação;

**2.5.** Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

**2.6.** Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
- (b) documento de identidade do procurador e;
- (c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Estará Autorizada a usar a área a empresa ou pessoa física que:

a) Apresentar corretamente a documentação exigida;

**3.2.** Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo servidor da Prefeitura Municipal de Guanhães;

**4. DO PAGAMENTO**

**4.1.** Fica estipulado o valor de R\$: 40,23 por dia de evento.

Item	Especialidade	Quantidade de barracas e/ou credenciados	Valor
1	Ornamentação das barracas como o tema da copa do mundo, exploração de Bebidas diversas, alimentos, doces, sorvetes, açaí, água, feijão tropeiro, macarrão na chapa, churrasquinho, exposição de produtos e serviços.	6 (seis) barracas/tendas	R\$ 40,23 para cada barraca, por dia. (Tabela municipal de preços públicos).

**5. DA AUTORIZAÇÃO**

**5.1.** Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos.

**5.2.** É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, montagem e desmontagem das barracas, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

**5.3.** Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

**5.4.** O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo I;

**5.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

**6. DO PRAZO DE VALIDADE**

**6.1.** A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização do evento Transmissão dos jogos da Copa, na Praça do Acrópole.

**6.2.** O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

ser simultâneo à realização do evento.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA**

**7.1.** A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

**7.1.1.** Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

**7.1.2.** Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

**7.1.3.** Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

**7.1.4.** Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

**7.1.5.** Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração (barracas);

**7.1.6.** Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

**7.1.7.** Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

**7.1.8.** Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física Autorizada;

#### **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar dos prazos estabelecidos no Item 4.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;

**8.2.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

#### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria juntamente com a Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**9.3.** São partes integrantes deste Edital:

**9.3.1.** Anexo I (Termo de Autorização).

**9.3.2** Anexo II (Ficha de inscrição).

**9.4.** A montagem da instalação física ( barracas ,tendas, ponto de energia elétrica e água, limpeza )é de responsabilidade do credenciado.

Guanhães, 10 de Novembro de 2022.

---

Flávio Roberto dos Reis  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Anexo I**

**Credenciamento 004/2022**  
**MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO**

Termo de Permissão Remunerada de Uso para exploração da (Praça da Acrópole) durante a realização do evento de Transmissão da Copa do Mundo de Futebol, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Guanhanes e \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Guanhanes, CNPJ nº. 18.307.439/0001-27, com sede nesta cidade, na Praça Néria Coelho Guimarães, nº. 100, Centro, Guanhanes (MG), neste ato representada pelo Secretario Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Flávio Roberto dos Reis, a seguir denominada PERMITENTE, e \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada PERMISSONÁRIA, ao edital designado Credenciamento nº. 003/2022 e seus anexos celebram o presente Termo de Permissão Remunerada de Uso, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas modificações bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.1.1. Edital Credenciamento, com todos os seus anexos;
- 1.1.2. Proposta Comercial da Permissionária.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente termo a permissão remunerada de uso para a exploração da (Praça Acrópole) no evento de transmissão da Copa do Mundo de Futebol.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

3.1. O presente termo terá duração de sua assinatura até o dia 18/12/2022, data da final da Copa do Mundo, se observando a prescrição da cláusula 1.4 do Edital de Chamamento Público.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO**

4.1. A Permissionária licitante deverá pagar à PREFEITURA, através de guia própria, o valor de R\$ 40,27 (quarenta reais e vinte e sete centavos), por dia de evento, correspondente a exploração das barracas no período do evento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A detentora da Permissão de Uso do espaço público deverá recolher aos cofres da Fazenda Municipal, até **o dia anterior a data do evento**, a importância pactuada entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

6.1. O evento será realizado no do dia 24/11/2022 ao dia 18/12/2022 de acordo com o calendario oficial de jogos do Brasil na Copa do Mundo Fifa.

6.2. A previsão de público flutuante é de aproximadamente 500 pessoas.

6.3. Será permitido a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, com a expressa autorização da PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Cultura

6.4. Não poderá haver durante o evento diferenciação de preços para um mesmo produto devido à localização do ponto de venda.

6.5. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial. Ao final do dia será feita uma vistoria nas barracas por representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para verificar o correto descarte de gordura.

6.6. Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira, constante da estrutura das barracas.

6.7. É PROIBIDA a sub-locação dos espaços, salvo se autorizado previamente pela Secretaria de Esporte e Lazer.

6.8. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos.

6.9. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.

6.10. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária. A quantidade de fichas deverá ser provisionada com base na previsão de público mencionada.

6.11. As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.

6.12. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições em vigor da Vigilância Sanitária (ANVISA) para Serviços de Alimentação e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

**6.13. A operação das barracas está sujeita à vistoria da Vigilância Sanitária Municipal.**

6.14. As barracas deverão possuir funcionários específicos para os caixas – o funcionário previsto para o caixa não poderá manusear alimentos.

6.15. As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento.

6.16. Não será permitida a comercialização fora do horário do evento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 6.17. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.
- 6.18. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.
- 6.19. É terminantemente proibido a qualquer profissional da Permissionária, interferir na rede pública de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede pública de energia, deve-se procurar o responsável da PREFEITURA.
- 6.20. Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando a PREFEITURA responsável pela disponibilização dessa ligação.
- 6.21. A disposição das barracas está definida no layout (anexo) determinado pela PREFEITURA, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.
- 6.22. A quantidade das barracas foi definida com base na previsão de público flutuante de 2.000 pessoas.
- 6.23. A previsão descrita no item 6.2 é estimada, não gerando à Permissionária nenhuma expectativa de direito.
- 6.24. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da Permissionária.
- 6.25. A carga e descarga dos materiais será permitida somente até as 18h00min.
- 6.26. A Permissionária deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar as barracas de seu uso até às 06h00min do dia 19/12/2022, entregando todo o espaço limpo.

**CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**

- 7.1. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.
- 7.2. A Permissionária deverá apresentar no ato da assinatura deste Termo um cardápio contendo todos os alimentos a serem comercializados, com preço estipulado para venda ao consumidor, além das marcas dos produtos. Os preços de venda dos produtos de alimentação do cardápio deverão ser populares e estão sujeitos à aprovação prévia da Secretaria de Cultura e Turismo.
- 7.3. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.
- 7.4. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Termo de Referência e das previsões contidas no Edital.
- 7.5. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade da Permitente, nem mesmo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES ESTADO DE MINAS GERAIS

responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e a PREFEITURA.

7.6. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

7.7. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

7.8. É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.

7.9. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

7.10. Obedecer a possíveis restrições de marcas de alimentos e bebidas decorrentes de patrocínio firmado pela Permitente.

7.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.

7.12. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas conseqüências.

7.13. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do Termo de Referência.

7.14. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

7.15. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

### **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

8.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização dos produtos do PERMISSONÁRIO, nos termos do Anexo I do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.1.1. Caso o evento não se realize na data determinada neste instrumento, caberá ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção do evento não realizado em relação ao valor total do patrocínio e de data do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO**

10.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que sejasua razão.
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

13.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Permitente.

13.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO**

14.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da Permitente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guanhanes renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Guanhanes, 10 de novembro de 2002



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES  
PERMITENTE

---

PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Anexo II**

**Credenciamento 004/2022**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCÍNIOS E CONCESSÃO DE BARRACAS PARA  
O EVENTO DE TRANSMISSÃO DA COPA DO MUNDO NA PRAÇA ACRÓPOLE EM  
GUANHÃES/MG.**

<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	
<b>CPF/CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>TELEFONE/WHATSAPP</b>	
<b>E-mail</b>	